



PREFEITURA MUNICIPAL

R E I A V I S T A D A C A R O B A

Lei 0091 de 11 de dezembro de 2000

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Abono Salarial aos Professores vinculados aos 60% do FUNDEF, referente às sobras dos recursos.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Artigo 1º : Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder em forma de abono, até o limite de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) incluídos os encargos sociais, aos professores municipais efetivados em sala de aula, constantes na relação da folha dos 60% do FUNDEF.

Artigo 2º: Os valores serão distribuídos aos professores, proporcional ao nível salarial de cada um.

Artigo 3º: Os valores serão inclusos na folha de pagamento do mês de dezembro de 2000, e para pagamento serão utilizados recursos da CONTA FUNDEF, Banco do Brasil S/A, Agência 0907-5, Conta Corrente 58021-X.

Artigo 4º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

PAULO MILTON DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL